



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 562/2006

Fica autorizado o executivo municipal a contratar pelo prazo de 6(seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, um monitor de matemática, atendendo assim as obrigações contidas no convênio firmado entre o Município e a UFPEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por idêntico período, um monitor (professor) para o integral desenvolvimento do convênio firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e o Município, cuja minuta faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais e remuneração será de idêntica a dos professores que desenvolvem idêntica jornada de trabalho no município.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Turuçu, 22 de junho de 2006.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento